

**Processo nº.:** E-12/020.058/2007  
**Autuação:** 06/02/2007  
**Concessionária:** Águas de Juturnaíba  
**Assunto:** Projetos Executivos de Plano Diretor de Água  
– 3º Ano.  
**Relato:** 30 de março de 2010

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.058/2007

Data: 06/02/07 Fls.: 211

Rubrica: 

## VOTO

Trata-se de analisar as alterações apresentadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba nos Projetos Executivos de Plano Diretor de Água – 3º ano <sup>1</sup>, originado pela Deliberação ASEP-RJ/CD nº578/05 <sup>2</sup>, de 31 de janeiro de 2005, art. 3º.

Cabe informar que o Conselho Diretor desta Agência considerou, através da Deliberação AGENERSA nº. 103, de 29/04/07, cumprido o Artigo 3º da Deliberação ASEP-RJ/CD N° 578/05, no que se refere à entrega dos projetos executivos, concernentes aos investimentos indicados no inciso III de seu artigo 1º, bem como deu como concluído o presente processo.

Entretanto, a Concessionária requereu as alterações do Plano em questão, em razão das necessidades técnicas e operacionais, informando em sua comunicação que as metas estabelecidas, em termos de implantação da rede de distribuição e de ligações de execução estão mantidas.

1 - TERMO ADITIVO Nº03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO  
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO NOVO CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS DO PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PDAA

Parágrafo Terceiro — Em até 36 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

- 01 - implantar 30.000 de redes de distribuição;
- 02 - efetuar 1.500 novas ligações,

2 – DELIBERAÇÃO ASEP-RJ 578, DE 31/01/2005

Art. 3º - De sorte a se garantir a universalização do serviço de abastecimento de água operado pela concessionária Águas de Juturnaíba às parcelas cada vez mais crescentes da população, e de sorte a que a ASEP-RJ possa acompanhar a perfeita realização dos investimentos incluídos no PDM e aprovados nesta Deliberação a serem realizados a cada ano pela concessionária, deverão os projetos executivos globais, sempre acompanhados dos respectivos cronogramas físicos e financeiros, dimensionamentos e especificações técnicas, localizações geográficas e números de consumidores de cada segmento de mercado a serem atendidos, ser entregues antecipadamente à CASAN, num prazo de até 180 dias antes do encerramento do exercício anterior ao da realização dos respectivos investimentos, iniciando-se pelos investimentos a serem realizados no ano de 2007;



Para corroborar o pleito da Concessionária, foi recebido nesta Agência, carta dos Prefeitos dos Municípios de Silva Jardim, Saquarema e Araruama e do Consórcio Intermunicipal Lagos São João, informando que estão de acordo com as alterações efetuadas no Plano Diretor de Águas de Juturnaíba, correspondentes às obras previstas de 23/06/07 à 22/06/08, relativas ao 3º ano e que as mesmas foram requisitadas para o devido atendimento às solicitações da comunidade.

A Câmara Técnica de Saneamento desta Agência, através do Parecer Técnico n.º 04/2008 de 08/05/08, conclui que o dimensionamento das tubulações está correto, a descrição e quantificação dos materiais estão compatíveis com os serviços que serão executados, que o cronograma físico apresentado é exequível possibilitando atender ao prazo final de execução das obras em 22/06/08 e, ao final, aprovou os projetos apresentados pela Concessionária Águas de Juturnaíba.

Em relação aos montantes investidos, a Câmara de Política Econômica e Tarifária informou, em 05/08/09, que há uma diferença a maior no valor de R\$213.001,91 (duzentos e treze mil e um reais e noventa e um centavos), entre o orçado em segunda etapa pela Concessionária e a adequação promovida.

Ressalvando, ainda, que a Nota Técnica CAPET 029/2008 de 30/07/08 apontou uma diferença a menor de R\$26.732.808,94 (vinte e seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), em valores de janeiro de 2005, em relação à proposta comercial original, para a qual já sugeriu a readequação econômico-financeira do contrato.

Destaca a CAPET que, no processo E-12/020.192/2008, também de minha relatoria, que trata dos investimentos para o 4º ano após a assinatura do Terceiro Termo Aditivo, o valor apurado é menor do que o indicado na Nota Técnica CAPET 029/2008.

Sugeriu a CAPET, que seja feita a compensação de valores entre ambos os processos, e que a diferença seja compensada nos trabalhos da Revisão Quinquenal da Concessionária Águas de Juturnaíba, ora em curso.

A Procuradoria desta Agência, com base nos pareceres da CASAN e da CAPET, opinou pela aprovação do Projeto modificado do Plano Diretor de Águas pela Concessionária, com atendimento da compensação sugerida pela CAPET.

Por fim, considerando as alterações apresentadas pela Concessionária, a Procuradoria, ratificado pela CAPET, entendeu que em razão de um dos requisitos de validade do ato administrativo, o da forma, o 3º Termo Aditivo deve ser Re-Ratificado por meio de outro Termo Aditivo para constar as modificações realizadas.




Desta forma e, com base nos pareceres dos órgãos técnicos desta Casa, proponho ao Conselho Diretor:

I- aprovar as alterações apresentadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba, nos Projetos Executivos de Plano Diretor de Água – 3º ano;

II- determinar que as diferenças de valores apuradas pela CAPET, tanto no presente processo (investimentos no 3º ano), quanto no processo E-12/020.192/2008 (investimentos no 4º ano) sejam consolidadas e contempladas na análise da Revisão Quinquenal da Águas de Juturnaíba, ora em curso;

III- determinar que a Procuradoria oriente a CASAN quanto à preparação da minuta do Termo de Re-Ratificação do Termo Aditivo ao Instrumento Contratual;

É o voto.



**Moacyr Almeida Fonseca**  
Conselheiro Relator

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.058/2007

Data 06/02/07 Fs.: 213

Rubrica: *Rubrica*

**AGENERSA**

Agência Reguladora  
de Energia e Saneamento Básico  
do Estado do Rio de Janeiro



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.058/2007

Data 06/02/107 Fls.: 214

Rubrica: Rubrica

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 541**

**DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

**CONCESSIONÁRIA ÁGUA DE JUTURNAÍBA –  
Projetos Executivos de Plano Diretor de Água- 3º Ano.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº **E-12/020.058/2007**, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aprovar as alterações apresentadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba, nos Projetos Executivos de Plano Diretor de Água – 3º ano;


Art. 2º - Determinar que as diferenças de valores apuradas pela CAPET, tanto no presente processo (investimentos no 3º ano), quanto no processo E-12/020.192/2008 (investimentos no 4º ano) sejam consolidadas e contempladas na análise da Revisão Quinquenal da Águas de Juturnaíba, ora em curso;


Art. 3º - Determinar que a Procuradoria oriente a CASAN quanto à preparação da minuta do Termo de Re-Ratificação do Termo Aditivo ao Instrumento Contratual;


Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2010.

  
**José Carlos dos Santos Araújo**  
Conselheiro Presidente

  
**Darcilia Aparecida da Silva Leite**  
Conselheira

  
**Moacyr Almeida Fonseca**  
Conselheiro-Relator

  
**Sérgio Burrowes Raposo**  
Conselheiro

  
**Mário Flávio Moreira**  
Vogal